



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º. 002/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, torna público que estará credenciando, a partir de 03 de fevereiro de 2017, comunidades terapêuticas para atendimento a crianças e adolescentes para tratamento de dependência química, na forma, cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O objeto do presente edital é o credenciamento de comunidades terapêuticas para atendimento a crianças e adolescentes para tratamento de dependência química. Poderão participar do presente **CREDENCIAMENTO** as instituições interessadas e que atenderem às exigências e condições deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO

2.1. Ser Instituição preferencialmente sociedade civil, sem fins econômicos (filantrópicas, ongs).

2.2. Estar localizada preferencialmente no Município de Lagoa da Prata.

2.3. Atender a demanda de usuários que necessitam de tratamento especializado para desintoxicação de substância psicoativa.

2.4. Atender preferencialmente a demanda de pacientes de ambos os sexos, na faixa etária compreendida entre 12 (doze) a 18 (dezoito) anos.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA HABILITAÇÃO

As instituições interessadas em aderir ao **CREDENCIAMENTO** de que trata o presente Edital deverão apresentar à **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**, no setor de compras/licitações/contratos, na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, centro, no Horário de 13L:00 às 17:00 horas, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

- a) Certidão de Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débito – Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa de Débito Federal, abrangendo as contribuições previdenciárias;
- d) Certidão Negativa de Débito – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Estatuto Social ou Contrato Social e última alteração contratual se houver.
- g) Ata de eleição da atual diretoria quando se tratar de Estatuto Social.
- h) Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela Instituição.
- i) Declaração dos sócios ou diretores, que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na área pública de saúde em qualquer nível, e no âmbito do Município de Lagoa da Prata.
- j) Alvará Sanitário expedido pela Vigilância Sanitária competente.
- k) Declaração, emitida pelo licitante, de que cumpre as disposições do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre e que não emprega menores de dezesseis anos;

§ 1º - Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia, **devidamente autenticados**, ou em original acompanhados de cópia para autenticação pela Comissão.

CLÁUSULA QUARTA: DO PROCESSAMENTO:

A abertura e julgamento das propostas de adesão ao presente **CREDENCIAMENTO** ficará a cargo do setor de Compras/Licitações/Contratos da **PREFEITURA**, à qual competirá:

- a) receber e proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária ao **CREDENCIAMENTO**;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

b) examinar os documentos apresentados em confronto com as exigências deste Edital, devendo recusar a participação dos interessados que deixarem de atender às normas e condições aqui fixadas;

c) analisar recursos porventura interpostos pelos interessados e rever sua decisão ou, caso contrário, fazê-los subir devidamente informados ao Secretário Municipal de Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO:

5.1 O Município poderá celebrar Contrato de Prestação de Serviço com uma ou mais Instituições credenciadas.

5.2 A contratação se dará através de contrato administrativo de direito público, sem vínculo empregatício, na forma da Lei Federal número 8.666/93, art.25, caput e suas alterações posteriores.

5.3 O credenciamento não gera direito a contratação por parte da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, que somente se efetuará a critério da Secretaria Municipal de Saúde, que só ensejará a realização de contrato na medida em que demandar a internação de dependentes.

5.3.1 Em caso de haver mais de uma credenciada, as internações ocorrerão sob regime de revezamento.

5.4 A Instituição deverá manter toda a documentação atualizada junto ao Município, durante toda a vigência do contrato.

5.5 A **PREFEITURA** pagará à Instituição **CRENCIADA**, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao mês da prestação dos serviços, após a entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS VALORES E RECURSOS FINANCEIROS:

6.1. A título de remuneração pelos serviços prestados, o Município de Lagoa da Prata/MG pagará às Instituições contratadas mensalmente a quantia de 01 (um) salário mínimo vigente à época, por recuperando.

6.2. As despesas oriundas do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

121201 1030212034.145 339039

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O presente credenciamento terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

7.2. Surgida a necessidade de internação, a credenciada será convocada para a assinatura do Contrato, e não poderá se furtar de prestar os serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93.

7.3. Fica reservada à Secretaria Municipal de Saúde a faculdade de cancelar, no todo ou em parte, adiar, revogar, de acordo com os interesses, ou anular o Credenciamento, sem assistir às instituições direito a qualquer reclamação, indenização, reembolso ou compensação.

7.4. Será descredenciada, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo, a instituição que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do convênio, bem como rejeitar qualquer paciente, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de extinção contratual, previstas na Lei 8.666/93.

7.5. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde, ouvida a Assessoria Jurídica, no que couber, o gerenciamento e a fiscalização pelo cumprimento dos contratos originados deste Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017**

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

O Edital completo, contendo todas as normas, orientações, procedimentos, relação de documentos a serem apresentados e demais informações indispensáveis à adesão ao presente CREDENCIAMENTO, poderá ser retirado pelo interessado no local e horário abaixo relacionado:

Endereço: Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, Centro, Lagoa da Prata – MG.

Horário: das 12:30 às 17:30 horas; Fone: (37) 3262-5300 FAX (37) 3262-5341.

Lagoa da Prata, 01 de fevereiro de 2017.

**Antonio Juarez de Castro
Secretário Municipal de Administração e Governo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

ANEXO I MINUTA DE CONTRATO N.º XX/2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA** e a instituição para prestar serviços especializados em consonância ao Edital de Credenciamento e Qualificação n.º 02/2017, Processo Administrativo n.º. ___/2017 Inexigibilidade n.º. ___/2017.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Joaquim Gomes Pereira n.º. 825, bairro Centro, em Lagoa da Prata, MG, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.318.618/0001-60 representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo César Teodoro, inscrito no CPF/MF 575.491.766-04 e CI MG-4.347.946 SSP/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Instituição _____, inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, situada _____, nesta cidade, neste ato representada por _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º. _____, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato para prestação de serviços de internação em comunidade terapêutica.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente, a contratação de comunidades terapêuticas para atendimento a crianças e adolescentes para tratamento de dependência química, com internação do menor _____, até --/--/20--.

1.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigação em nenhuma hipótese poderá ser transferido para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RELAÇÃO JURÍDICA DO CONTRATADO:

O presente contrato é de natureza administrativa, regido pela Lei Federal 8.666/93, não implicando, em hipótese alguma e a qualquer pretexto, em vínculo empregatício ou exclusividade de colaboração entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas provenientes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde:

121201 1030212034.145 339039

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO:

Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, e as leis federais 8080/90 e 8142/90, no que couber.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados o valor correspondente a 01(um) salário mínimo mensal.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, em moeda corrente, mediante entrega da Nota Fiscal ao Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato é até --/--/20--, iniciando-se em --/--/20--, podendo ser renovado a critério da Administração Municipal, caso haja disponibilidade orçamentária nos termos do art. 57, § 2º, de Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - Do Contratado:

a) Realizar os serviços previstos na cláusula primeira, em período determinado pelo CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

- b)** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, qualquer impedimento que o impossibilite de realizar o serviço no dia e período contratado;
- c)** Zelar pela manutenção dos padrões éticos e profissionais que norteiam a natureza deste tipo de atividade, em especial os princípios da moralidade e impessoalidade que regem a administração pública e especificamente aqueles que orientem o SUS.

II - Da Contratante:

- a)** Remunerar os serviços nos valores e formas constantes da cláusula quinta deste contrato;
- b)** Fiscalizar permanentemente a qualidade, eficiência e eficácia dos serviços prestados, através da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES:

Qualquer alteração do presente contrato será objeto de termo aditivo, na forma da legislação referente a licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME LEGAL E DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

10.1 - Este contrato encontra-se vinculado ao Edital de Credenciamento e Qualificação nº. 02/2017 que lhe deu origem, devendo a ele ser recorrido para suprir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento. Em caso de dúvidas ou pendências não supridas por este instrumento ou pelo Edital em que lhe deu origem, recorrer-se-á à Lei 8.666/93.

10.2 - O contratado reconhece os direitos da Administração descritos no art. 77 e seguintes da Lei 8666/93.

10.3 - O contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

É responsável pela execução e fiscalização deste instrumento o Secretário/Ordenador de despesas, ou servidor de carreira indicado por este como gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O município publicará o resumo deste contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E RESCISÃO:

a) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA caracterizará sua inadimplência, sujeitando-se às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

b) Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, desde que fundamentado nos termos dispostos pelos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

c) Havendo interesse da CONTRATADA em rescindir o presente contrato, deverá comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, num prazo mínimo de 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Prata para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por se acharem justos e contratados, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Lagoa da Prata, -- de ----- de 20--.

**MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA
CONTRATANTE**

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG:

Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

ANEXO II MODELO SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Lagoa da Prata, -- de ----- de 20--

Ilustríssima Comissão Permanente de Licitações do Município de Lagoa da Prata.

_____(instituição), inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. _____.____/____-__, com estabelecimento e sede _____, no município de Lagoa da Prata – MG, neste ato representada por _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____.____-__, vem requerer a análise da documentação em anexo, conforme Edital de Credenciamento 02/2017, solicitando que o presente pedido seja deferido para posterior assinatura de contratos.

Atenciosamente,

(Nome)

Representante legal da _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

DECLARAÇÃO

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ/MF sob o nº. _____.____./____-____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº. _____.____.____-____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, declara, em cumprimento do inciso V do Art.º 27 da Lei 8.666/93 (inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição Federal), que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de dezesseis anos.

Lagoa da Prata, __ de _____ de 20__.

(nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 02/2017

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SÓCIOS OU DIRETORES.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____.____/____-____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____.____-____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, declara, sob as penas da Lei, que não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federal, estaduais e municipais.

Lagoa da Prata, ____ de _____ de 20__.

(Nome)

(Cargo)